

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

DECISÃO Nº 0287/2015-CMRI, de 23 de outubro de 2015.

RECURSO NUP: 50650.001820/2015-27

RECORRENTE: Edison Boaventura Júnior

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Ministério dos Transportes - MT**

1 RELATÓRIO

1.1 RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL

Cidadão solicita cópia integral do INQUÉRITO instaurado no Ministério dos Transportes, no dia 05/10/1954 (assessor do ministério Waldo Borges), para apurar a perda do navio "São Paulo", em outubro de 1951, que havia sido vendido como sucata.

1.2 RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA

Pedido: Informa que o documento solicitado não foi localizado no Arquivo Geral do Ministério dos Transportes.

1ª Instância: Reitera, e sugere que o documento poderia estar no acervo da Biblioteca Nacional.

2ª Instância: Afirma que não houve negativa de acesso, razão pela qual não conhece do recurso.

1.3 DECISÃO DA CGU

NÃO CONHECIMENTO. A CGU considerou que a declaração de inexistência da informação solicitada manifestada pelo órgão teria natureza satisfativa, nos termos da Súmula nº 6/2015, sendo portanto ausente requisito de admissibilidade do recurso, nos termos do art. 16 da Lei 12.527/2011.

1.4 RAZÕES DO(A) RECORRENTE

Cidadão manifesta-se nos seguintes termos:

"A CGU sempre se baseia na inexistência e não faz nada!

Não obstante a resposta do MT de que não conseguiria repassar a Biblioteca Nacional este pedido, solicito que procurem diligentemente no Arquivo Geral do Ministério do Trabalho, pois na sua Nota Informativa nº 008/SFAT/MT, de 20/07/2015, os senhores citam que pode estar lá.

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



Assim, acredito que deve haver algum protocolo de encaminhamento do inquérito, o que possibilitaria a minha busca, seja para o Arquivo Geral do MT ou seja para a Biblioteca Nacional ou mesmo em outro lugar. Na atualidade, estes inquéritos são enviados para onde? Quem arquiva os mesmos? Portanto, me informem qual o número do encaminhamento deste Inquérito, ok?

Desta forma, solicito novamente a cópia integral do INQUÉRITO instaurado no Ministério dos Transportes, no dia 05/10/1954 (assessor do ministério Waldo Borges), para apurar a perda do navio "São Paulo", em outubro de 1951, que havia sido vendido como sucata. Ou, o devido encaminhamento da solicitação para o órgão responsável.

Se possível, enviar cópia em PDF colorido.

Outra coisa: Como não é possível repassar esta demanda para a Biblioteca Nacional? Ela faz parte do SIC e este procedimento é viável! Porque não fazem isto? Estou complicando as coisas e impedindo que eu chegue na informação ou estão escondendo mesmo? "

2 ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelo artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999.

Saliente-se que a área responsável pela instrução dos recursos a esta Comissão realizou buscas junto ao Arquivo Nacional, ao Comando da Marinha, ao Ministério dos Transportes e ao Ministério do Planejamento, nos arquivos de pessoal de órgãos extintos, não encontrando qualquer menção a inquérito instaurado em 1954 no âmbito do Ministério de Viação e Obras Públicas para investigação do naufrágio do Encouraçado São Paulo em 1951. Encontrou, outrossim, parte do proceso junto ao Tribunal de Contas que avaliou a legalidade de sua venda à empresa British Iron & Steel Corporation em 1951. Saliente-se que, fosse instaurado inquérito, este seria feito em âmbito do Comando, e não de supramencionado Ministério. Em consulta à hemeroteca da Biblioteca Nacional, também não se encontraram registros que pudessem indicar que o governo brasileiro à época teria investigado o fato ocorrido após a venda da embarcação. De outra parte, encontrou-se registro, na rede mundial de computadores, acerca de inquérito administrativo aberto em 1954 no âmbito do British Ministry of Transportation, que teria solicitado informações a autoridades brasileira.

Tais diligências corroboram com a declaração de inexistência da informação, nos termos já apresentados pelo recorrente, pelo que insurge-se o requerente contra manifestação de

Handwritten signatures and initials in blue and brown ink, located at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature in blue ink and some initials in brown ink.

natureza satisfativa, sem previsão recursal. Pelo não conhecimento, nos termos da Súmula CMRI nº 06/2015.

3 ANÁLISE DO MÉRITO

A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso, nos termos da súmula CMRI nº 6/2015.

4 DECISÃO

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da súmula CMRI nº 6/2015.

5 PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, Ministério dos Transportes-MT e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.

MEMBROS


Casa Civil da Presidência da República
Presidente


Ministério das Relações Exteriores


Ministério da Fazenda

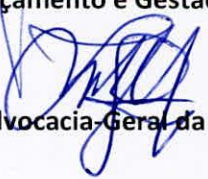

Secretaria Especial de Direitos Humanos
da Presidência da República


Controladoria-Geral da União

Ministério da Justiça


Ministério da Defesa


Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão


Advocacia-Geral da União